



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE PESSOAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS DE CANDIDATOS VOLUNTÁRIOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE (QOBM/S) E
COMPLEMENTARES (QOBM/Compl.) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.
EDITAL Nº 3, DE 1º DE JUNHO DE 2011

O CORONEL QOBM/Comb. CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CBMDF) torna pública a **retificação** no *caput*, nos subitens 5.4.1 e **inclusão** da alínea “c” no referido subitem, 5.4.2.2, 5.4.2.4 e no **Anexo 1**, e a **exclusão** da alínea “c” do subitem 11.6, letra “l” do Edital nº 1, de 17 de maio de 2011, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, que passam a ter a redação a seguir especificada.

O CORONEL QOBM/Comb. CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CBMDF), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, torna pública a abertura de inscrições no concurso público para matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais (CHO), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para preenchimento de vagas nos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares Complementar (QOBM/Compl.) e Saúde (QOBM/S), **de acordo com as normas estabelecidas na Constituição Federal do Brasil (artigo 37, inciso II c/c o § 1º do artigo 42 c/c o artigo 142, § 3º, inciso X c/c artigo 144, caput e §§ 4º, 5º e 6º), no Estatuto dos Bombeiros Militares do DF (Lei nº 7.479/86, alterada pelas Leis nº 10.486/2002, nº 11.134/2005 e nº 12.086/09), na Lei de Organização Básica (Lei nº 8.255/1991, alterada pela Lei nº 12.086/2009), na Lei nº 11.134/2005, na Lei nº 12.086/2009, na Lei nº 4.375/1964, no Decreto nº 57.654/1966, e com este edital.**

(...)

5.4.1 Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvando os casos previstos pela Lei nº 1.321, de 26 de dezembro de 1996, ou pela Lei nº 4.104, de 5 de março de 2008, **ou pela Lei nº 1.752, de 4 de novembro de 1997.**

(...)

c) Para os candidatos amparados pela Lei nº 1.752, de 4 de novembro de 1997: declaração, emitida por autoridade competente, de aprovação em concurso para matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais (CHO) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e que não tenha sido convocado durante o prazo de validade do referido concurso.

(...)

5.4.2.2 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 5.4.2 deste edital; e

(...)

5.4.2.4 Não será permitido, após a entrega do requerimento de isenção de taxa de inscrição e dos documentos comprobatórios citados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 5.4.2 deste edital, complementação da documentação.

(...)

Anexo 1

1.1 ARTIGOS INDIVIDUAIS PARA USO DO ALUNO DO CFO/BM

1) Para candidatos do sexo masculino: - dois aparelhos de barbear; - um jogo petrechos para costura; - dois uniformes de educação física (conforme Regulamento de Uniformes em vigor no CBMDF); - um calção de banho na cor preta; - um par de alparcatas na cor preta; - um cortador de unha; - oito cuecas; - uma escova para roupas; - dois lenços; - seis pares de meia na cor preta; - dois pares de tênis na cor branca para corrida; - dois jogos de toalha; - um traje de passeio completo (terno azul marinho, camisa social branca e gravata preta); - um tubo de graxa para sapatos; - uma escova para sapatos; - um polidor de metais; - um quimono para judô; - material de higiene pessoal; - um par de sapatos na cor preta com cadarços, modelo 752; - três camisetas meia manga na cor vermelha; - duas calças jeans na cor azul marinho; - quatro pares de meia soquete na cor branca; - um cinto de couro na cor preta.	2) Para candidatos do sexo feminino: - um aparelho para depilação; - um jogo de petrechos para costura; - dois uniformes de educação física (conforme Regulamento de Uniformes em vigor no CBMDF); - um maiô liso na cor preta; - uma bermuda de lycra preta para uso com maiô; - uma toca preta de natação; - uma camisola ou pijama; - um par de alparcatas na cor preta; - uma tesoura e um alicate de unha; - oito calcinhas; - oito sutiãs; - uma escova para roupa; - dois lenços; - seis pares de meia na cor preta; - uma saboneteira; - dois tênis para corrida na cor branca; - dois jogos de toalha; - um traje de passeio completo (tailleur na cor azul marinho com manga comprida; blusa social na cor branca); - um par de sapatos na cor preta (modelo usado no CBMDF); - um tubo de graxa para sapatos; - uma escova para sapatos; - um polidor de metais; - um quimono para judô; - material para higiene pessoal; - três camisetas meia manga na cor vermelha; - duas calças jeans na cor azul marinho; - quatro pares de meia soquete na cor branca; - um cinto de couro na cor preta; - três redes para prender cabelo; - um estojo de maquiagem; - três elásticos pretos para cabelo; - uma caixa de grampos da cor do cabelo.
--	---

1.2 KIT OPERACIONAL

Material	Especificação
1 (um) corda estática de 4,5m, com 11mm de bitola.	Corda estática de 11 mm de diâmetro, 4,5 metros de comprimento, falçaçadas, e na cor predominante branca, para fácil identificação de acordo com padrão existente no CBMDF, confeccionada em poliamida trançada de no mínimo 32 feixes, deverá ser de classificação semi-estática, ou seja, possuir alongamento máximo de 3%, resistência mínima de 32 KN, com proporção entre a massa por metro da capa de no máximo 40 %. O número de choques sem ruptura com uma massa de 100 kg deverá ser maior que 20; deverá possuir peso máximo de 75 g/m em repouso. O material deverá ser certificado por órgão competente, de acordo com a norma EN 1891.

1 (uma) cadeira tipo <i>boldrié</i> com fechamento MAILON	Cadeira de resgate para trabalho em altura com suspensório, reforçada, composta de fitas duplas em poliéster na região lombar e glútea de 45mm , com proteção para as mesmas em espuma revestida por material que proporcione resistência mecânica; a cadeira deverá ser de tamanho único com regulagem dupla, bilateral, e completa do apoio lombar, que deve ser termoformado, resistente a água, com presilhas auto blocantes de metal com fivela de ajuste rápido em alumínio galvanizado a 5 microns de 10kN de resistência na cintura e no suporte para as pernas, este último também confeccionado em fitas duplas de poliéster de 45 mm; o suporte da região glútea deverá possuir fivela também em alumínio galvanizado de travamento simples; deverá ser equipada com um <i>mailon</i> rápido em meia lua de 45kN de resistência confeccionado em aço pesando no máximo 1100 g; deverá possuir 4 suportes laterais para ferramentas. O suspensório deverá ser confeccionado em fitas de poliéster de 45 mm conectadas à cadeirinha de resgate mediante fivelas de alumínio de conexão rápida; deverá possuir argola de conexão posterior posicionada no terço superior das costas de acordo com a norma EN 361. Todo o equipamento deverá ser certificado por laboratório competente, pelas normas CE, EN 358, EN 813 e EN 361 (<i>Boldrié</i>).
4 (quatro) metros de corda dinâmica de 10mm	Corda dinâmica, com diâmetro de 9,8mm a 10,4mm, 4 metros de comprimento , confeccionada em poliamida trançada; deve possuir alongamento entre 6,2% e 7%; resistência mínima de 850 daN, com proporção entre a massa por metro da capa de no máximo 40 %. O material deverá ser certificado por órgão competente, de acordo com a norma EN 892.
2 (dois) mosquetões modelo “D” em duralumínio, com trava	Mosquetão assimétrico (tipo D), em duralumínio, c/ trava rosca do tipo key lock de resistência mínima de 30 KN em posição para o qual foi projetado para trabalhar, 10 KN forçando a coluna e a trava do mosquetão (carga atravessada) e 10 KN quando aberto; deverá possuir medidas aproximadas de 119 mm de altura, 78 mm de largura e abertura útil de no mínimo 25 mm, pesando 95g no máximo. O material deverá ser certificado por órgão competente, de acordo com as normas EN 362:2004-B e 12275:1998-B, CE 0333 e UIAA.
3 (três) mosquetões ovais em duralumínio com trava	Mosquetões vermelhos tipo oval (simétrico), em duralumínio, c/ trava rosca de resistência mínima de 24KN em posição para o qual foi projetado para trabalhar , 10KN foçando a coluna e a trava do mosquetão e 7KN quando aberto, com medidas aproximadas de 111 mm de altura, 62 mm de largura e abertura de no mínimo 21 mm, pesando 76g no máximo. O material deverá ser certificado por órgão competente, de acordo com as normas EN 362:2004-B, EN 12275, CE 0639 e UIAA.
1 (um) blocante de punho	Aparelho blocante de punho direito, para cordas de 8 a 13 mm , com medidas de 190 mm de altura, 90 mm de largura, orifícios superiores de aproximadamente 15 mm de diâmetro. O equipamento deve permitir a colocação de um conector tipo mosquetão envolvendo os dois lados do material de forma a não permitir a saída do cabo, tendo resistência mínima de 19 KN nesta condição. No punho deve ainda possuir um orifício de resistência de 19 KN. O aparelho deverá possuir sistema de recuperação por meio do acionamento da alavanca de recuo do mordente. Deverá ser confeccionado em duralumínio; e possuir peso máximo de 220g. O material deverá ser certificado por órgão competente, de acordo com as normas CE 00639, EN 567 e UIAA.
1 (um) blocante ventral	Aparelho blocante do tipo “ventral” para cordas de diâmetro entre 8 mm e 13 mm ; deverá possuir sistema de recuperação por meio do acionamento da alavanca de recuo do mordente; deverá possuir peso máximo de 145 g, feito em duralumínio, com medidas de no máximo 105 mm de altura e no máximo 75 mm de largura; deverá possuir (02) dois orifícios no lado de apoio da trava dentada, localizados nas extremidades opostas do aparelho, parte superior e inferior, medindo

	aproximadamente 15mm cada e 14 KN de resistência. O equipamento deve permitir a colocação de um conector tipo mosquetão. O material deverá ser certificado por órgão competente, de acordo com as normas CE 00639 e EN 567:1997.
6 (seis) metros de cordelete de 6 mm	Cordelete, cabo auxiliar de 6 mm de diâmetro , com resistência mínima de 820 daN, peso por metro máximo de 22g/m confeccionado em poliamida. Deverá ser certificado por laboratório competente de acordo com as normas: CE0333, EN 564 e UIAA.
1 (um) par de luvas de segurança para trabalho em altura.	Luva de segurança, modelo com 5 dedos e corte americano , confeccionada em couro de 0,8 mm de espessura; com camada dupla de proteção na região interna do polegar e na palma da mão forrada com revestimento acrílico adicional ao couro já existente; deverá ser na cor predominantemente natural do couro; acabamento na região do punho em couro; deverá possuir alça de transporte localizada abaixo do elástico que reveste o punho da luva confeccionada em poliéster de alta resistência e costurada ao corpo da luva; as costuras deverão ser confeccionadas em fio de poliamida; deverá permitir grande acuidade tátil de modo a facilitar o manuseio de cabos e equipamentos; não deverá apresentar folgas quando calçada entre as articulações metacarpo-falangicas, devendo o revestimento interno manter contato com a pele do usuário nessa região mesmo quando os dedos estiverem abduzidos; deverá pesar no máximo 110 g o par. Deverá ser certificado por laboratório competente de acordo com a norma EN 420/2003, com destreza mínima de nível 5.
4 (quatro) metros de fita tubular	Fita Tubular, 26mm, em poliéster ou poliamida , com resistência mínima de 1500 daN singela; deverá possuir vida útil média de 3 anos para uso moderado. Deverá apresentar peso máximo por metro de 36 g/m. Deverá ser certificado por laboratório competente de acordo com as normas CE0083 EN 565.
1 (um) aparelho oito em duralumínio	Freio do tipo oito para resgate, com orelhas de segurança nas laterais do orifício maior, em duralumínio anodizado , com resistência mínima de 40KN, para cordas de diâmetros entre 9 e 16mm, com medidas de no máximo 173 mm de altura, 172 mm de largura, orifício maior entre 75 mm e 77 mm, orifício menor entre 40mm e 42mm, peso máximo de 250 g. O material deverá ser certificado por laboratório competente de que atende as exigências acima descritas de peso, resistência e dimensões.

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO SOBRINHO - CEL QOBM/Comb.
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGO, Em 1º de junho de 2011.

MÁRCIO DE SOUZA MATOS - CEL QOBM/Comb.
COMANDANTE-GERAL DO CBMDF